



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



EDITAL Nº 02/2026/PMSP/PI

Estabelece Critérios de Avaliação de Desempenho dos Professores, Coordenadores Pedagógicos, Diretores de Escola, Coordenadores de Ensino e de Rede e Supervisores de Ensino e de Rede vinculados à Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal Nº 575/2025 que cria a Gratificação de Desempenho no Ensino - GDE, torna público este edital, com o objetivo de estabelecer os critérios da avaliação de desempenho para os professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola, coordenadores de ensino e de rede e supervisores de ensino e de rede vinculados à Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí.

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1.1 Este Edital estabelece os critérios, procedimentos, indicadores e instrumentos da Avaliação de Desempenho dos **professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola, coordenadores de ensino e de rede e supervisores de ensino e de rede vinculados à Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, objetividade, eficiência, interesse público e melhoria da qualidade do ensino.

1.2 O resultado da Avaliação de Desempenho será utilizado exclusivamente para fins de concessão da Gratificação de Desempenho no Ensino – GDE, referente ao exercício de 2026, destinada aos professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola, coordenadores de ensino e de rede e supervisores de ensino e de rede vinculados à Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí, condicionada cumulativamente:

I – à aprovação na Avaliação de Desempenho;

II – à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



III – ao atendimento das demais condições previstas na Lei Municipal nº 575/2025 e neste Edital.

1.3 A avaliação de desempenho deverá servir também para a identificação de situações de desempenho funcional deficiente, irregular ou insatisfatório, com o propósito de corrigir distorções e necessidades de aperfeiçoamento e capacitação profissional (art. 6º da Lei Municipal nº 575/2025).

1.4 Os critérios avaliativos observarão os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 575/2025, podendo os professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola, coordenadores de ensino e de rede e supervisores de ensino e de rede obter pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na forma dos Anexos deste Edital.

§1º A pontuação final corresponderá à soma dos critérios previstos neste Edital.

§2º Além da pontuação mínima exigida, poderão ser estabelecidos requisitos mínimos de desempenho em cada eixo de avaliação, na forma prevista nos Anexos.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1 A Gratificação de Desempenho no Ensino - GDE será paga somente se houver dotação orçamentária e o montante será divulgado ao final de 2026.

2.2 Farão jus à Gratificação de Desempenho no Ensino – GDE os professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola, coordenadores de ensino e de rede e supervisores de ensino e de rede vinculados à Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí que, cumulativamente:

I – obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Avaliação de Desempenho;

II – atenderem aos requisitos mínimos previstos neste Edital;

III – alcançarem a pontuação mínima estabelecida em cada eixo de avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Os profissionais avaliados que obtiverem nota entre 60% e 69,9% receberão um valor fixo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, desde que atendam aos requisitos previstos nos incisos II e III deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



2.3 O valor da Gratificação de Desempenho no Ensino – GDE para os servidores que atingirem nota igual ou superior a 70 pontos será proporcional à nota obtida na avaliação e ao piso salarial municipal do magistério.

2.4 Os valores devidos a cada profissional serão calculados conforme este edital pela Secretaria Municipal de Administração com base no resultado da Avaliação de Desempenho realizada por professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola, coordenadores de ensino e de rede e supervisor(a) de ensino e de rede da Secretaria Municipal de Educação.

2.5 Os professores permutados não farão jus à Gratificação de Desempenho no Ensino-GDE.

2.6 Além da pontuação mínima exigida, somente fará jus à Gratificação de Desempenho no Ensino – GDE o professor, coordenador pedagógico, diretor de escola, coordenador de ensino e de rede ou supervisor de ensino e de rede que, durante o período avaliativo:

I – permanecer em efetivo exercício;

II – cumprir regularmente sua jornada de trabalho;

III – participar das formações obrigatórias promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – cumprir as metas institucionais que lhe forem atribuídas;

V – não possuir pendências administrativas relacionadas ao exercício de suas atribuições;

VI – atender aos demais critérios estabelecidos neste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Para avaliação de desempenho será considerado o período de março a dezembro de 2026.

3.2 Conforme a Lei Municipal nº 575/2025, art. 10, § 2º: "A ausência de edital de avaliação não gera direito à percepção de gratificação pelo servidor, sendo obrigatória prévia aprovação em avaliação de desempenho".

3.3 Toda pontuação atribuída aos professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola, coordenadores de ensino e de rede e supervisores de ensino e de rede dependerá de registros administrativos, documentos oficiais, relatórios,



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



sistemas informatizados ou demais meios objetivos de comprovação, não sendo admitida atribuição de pontuação baseada exclusivamente em declarações unilaterais do avaliado.

3.4 A pontuação prevista para cada critério constante dos Anexos deste Edital corresponde ao valor máximo passível de atribuição, sendo a avaliação realizada de forma escalonada e proporcional ao grau de cumprimento do respectivo critério, conforme as evidências apresentadas e os instrumentos de avaliação adotados pela Secretaria Municipal de Educação. Assim, o atendimento parcial do critério implicará a atribuição de pontuação proporcional, enquanto o seu não atendimento acarretará a atribuição de pontuação reduzida ou igual a zero, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos de avaliação.

3.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí - PI, 23 de outubro 2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



ANEXO I

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DOS PROFESSORES EM SALA DE AULA COMUM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

N. ord.	CrITÉrios	Pontuação máxima por critério
1	Garantia do cumprimento integral da carga horária letiva, do calendário escolar, do planejamento pedagógico e do tempo efetivo de aprendizagem, conforme registros da unidade escolar.	10
2	Frequência de, no mínimo, 85% nas formações ofertadas durante o período avaliado (PPAIC, LEEI e/ou outras formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação), conforme a lotação do professor.	10
3	Alimentação integral, tempestiva e sem inconsistências do Ponto ID, observados os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.	10
4	Desenvolvimento, execução e comprovação documental das ações, projetos pedagógicos e rotinas institucionais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.	10
5	Avanço nos resultados dos alunos nas avaliações internas e externas ocorridas durante o ano letivo. (AVALIEI, Sondagem de Escrita PPAIC, Simulado Conect, CNCA, PARC, Fluência).	30
6	Implementação de práticas pedagógicas inovadoras devidamente comprovadas mediante relatório técnico,	10



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



N. ord.	Critérios	Pontuação máxima por critério
	registros fotográficos, materiais produzidos e validação pela equipe pedagógica.	
7	Participação integral, com registro em ata, nas reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamentos e demais encontros convocados pela gestão escolar.	10
8	Cumprimento das obrigações administrativas e dos prazos institucionais, mediante a entrega tempestiva dos diários de classe, lançamento de notas e registros acadêmicos, elaboração e entrega dos planejamentos pedagógicos, apresentação de relatórios, atendimento às solicitações da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação, bem como observância das demais rotinas administrativas inerentes ao exercício da função docente.	10
Total		100 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



ANEXO II

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DOS PROFESSORES EM SALA DE AULA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PSICOPEDAGOGA

N. ord.	Critérios	Pontuação máxima por critério
1	Garantia do atendimento educacional especializado, mediante cumprimento da carga horária, elaboração e execução do Plano de Atendimento Individualizado (PAI), manutenção da frequência dos atendimentos e observância das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.	10
2	Frequência de, no mínimo, 85% nas formações ofertadas durante o período avaliado (PPAIC, LEEI e/ou outras formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação), conforme a lotação do professor.	10
3	Evolução das habilidades dos estudantes atendidos, aferida mediante os Instrumentais de Monitoramento do AEE, registros pedagógicos, avaliações diagnósticas e demais evidências documentais produzidas durante o período avaliativo.	30
4	Planejamento, implementação e comprovação de práticas pedagógicas inclusivas e estratégias de intervenção especializadas, devidamente registradas por meio de relatórios técnicos, planos de atendimento,	30



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



N. ord.	Critérios	Pontuação máxima por critério
	registros fotográficos, materiais produzidos e validação da equipe pedagógica.	
5	Participação nas reuniões pedagógicas, estudos de caso, conselhos de classe, reuniões com famílias, planejamentos e demais atividades institucionais convocadas pela gestão escolar ou Secretaria Municipal de Educação.	10
6	Cumprimento dos registros pedagógicos obrigatórios, mediante a elaboração, atualização e manutenção, de forma completa e tempestiva, do Plano de Atendimento Individual (PAI), dos relatórios individuais, dos registros de evolução dos estudantes, dos instrumentais de acompanhamento, da documentação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e dos demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela legislação vigente.	10
Total		100 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



ANEXO III

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DOS PROFESSORES EM ATIVIDADES DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

N. ord.	Crítérios	Pontuação máxima por critério
1	Cumprimento da carga horária destinada às atividades de recomposição da aprendizagem, execução do planejamento pedagógico específico, manutenção da frequência dos estudantes atendidos e desenvolvimento das estratégias de intervenção definidas pela Secretaria Municipal de Educação.	20
2	Evolução da aprendizagem dos estudantes atendidos nas atividades de recomposição, aferida mediante os resultados das avaliações internas e externas (AVALIEI, Sondagem de Escrita PPAIC, Simulado Conect, CNCA, PARC, Fluência ou outros instrumentos oficiais adotados pela Secretaria Municipal de Educação), considerando o percentual de evolução alcançado em relação ao diagnóstico inicial.	30
3	Planejamento, execução e comprovação de estratégias pedagógicas diferenciadas voltadas à recomposição das aprendizagens, mediante apresentação de relatório de evidências, materiais produzidos, registros fotográficos, sequências didáticas e validação pela equipe pedagógica.	20
4	Participação nas reuniões pedagógicas, planejamentos coletivos, formações continuadas e demais atividades	10



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



N. ord.	Critérios	Pontuação máxima por critério
	institucionais convocadas pela gestão escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação.	
5	Cumprimento das ações, programas, cronogramas, planejamentos e orientações pedagógicas definidos pela Secretaria Municipal de Educação para as atividades de recomposição da aprendizagem, mediante comprovação documental.	10
6	Assiduidade, pontualidade e cumprimento integral da jornada de trabalho, observados a frequência regular, o cumprimento dos horários estabelecidos, a carga horária prevista para o exercício da função e as normas administrativas aplicáveis, ressalvadas as ausências legalmente justificadas.	10
Total		100 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



ANEXO IV

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DOS DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

N. ord.	Crítérios	Pontuação máxima por critério
1	Frequência de, no mínimo, 85% nas formações ofertadas durante o período avaliado (PPAIC e/ou outras formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação).	10
2	Planejamento, execução e cumprimento das ações, programas, cronogramas, metas e orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos e a comprovação documental das atividades realizadas.	10
3	Regularidade da execução financeira dos programas federais e estaduais, apresentação tempestiva das prestações de contas, correta aplicação dos recursos públicos e ausência de pendências junto aos órgãos de controle e à Secretaria Municipal de Educação.	10
4	Planejamento, implementação e comprovação de boas práticas de gestão escolar, mediante apresentação de relatório de evidências, indicadores de gestão, ações de liderança pedagógica e participação ativa nas atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.	10
5	Avanço nos resultados dos alunos nas avaliações internas e externas ocorridas durante o ano letivo e	30



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



N. ord.	Critérios	Pontuação máxima por critério
	participação de 100% dos alunos (AVALIEI, Sondagem de Escrita PPAIC, Simulado Conect, CNCA, PARC, Fluência).	
6	Gestão eficiente dos bens patrimoniais, materiais permanentes e de consumo, demonstrando economicidade, adequada conservação e adoção de medidas preventivas para evitar desperdícios.	10
7	Controle, armazenamento, organização e utilização adequada dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, mantendo registros atualizados e observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação e da nutricionista responsável.	10
8	Assiduidade, pontualidade e cumprimento da jornada de trabalho, mediante a frequência regular, o respeito aos horários de entrada, saída e demais atividades inerentes ao exercício da função, bem como o cumprimento integral da carga horária estabelecida, ressalvadas as ausências legalmente justificadas.	10
Total		100 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



ANEXO V

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

N. ord.	Critérios	Pontuação máxima por critério
1	Frequência de, no mínimo, 85% nas formações ofertadas durante o período avaliado (PPAIC e/ou outras formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação).	10
2	Planejamento, execução e monitoramento das ações, programas, orientações pedagógicas e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando os cronogramas, prazos e registros comprobatórios.	10
3	Realização e acompanhamento do HP. Manutenção de 100% dos registros de acompanhamento de práticas em sala de aula (feedbacks aos professores) organizados e atualizados mensalmente.	10
4	Projetos de Intervenção: elaboração e aplicação de, no mínimo, 01 projeto de intervenção no ano, com foco na melhoria da leitura, escrita ou raciocínio lógico.	20
5	Avanço nos resultados dos alunos nas avaliações internas e externas ocorridas durante o ano letivo e participação de 100% dos alunos (AVALIEI, Sondagem de Escrita PPAIC, Simulado Conect, CNCA, PARC, Fluência).	30



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



N. ord.	Critérios	Pontuação máxima por critério
6	Zelo com a economia dos materiais disponíveis no local de trabalho e conservação dos bens públicos.	10
7	Assiduidade, pontualidade e cumprimento da jornada de trabalho, mediante a frequência regular, o respeito aos horários de entrada, saída e demais atividades inerentes ao exercício da função, bem como o cumprimento integral da carga horária estabelecida, ressalvadas as ausências legalmente justificadas.	10
Total		100 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



ANEXO VI CRITÉRIOS AVALIATIVOS DO SUPERVISOR DE ENSINO E COORDENADORES DE ENSINO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N. ord.	Critérios	Pontuação máxima por critério
1	Participação e/ou realização das formações continuadas com gestores e professores escolares e frequência nas reuniões da Secretaria Municipal de Educação.	10
2	Desempenho no exercício das atribuições do cargo, observado o cumprimento das competências legais, regulamentares e administrativas, com eficiência, organização e qualidade técnica.	20
3	Realização de acompanhamento técnico-pedagógico às unidades escolares, mediante visitas técnicas, orientações, monitoramento das ações educacionais e elaboração dos respectivos registros.	10
4	Participação nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.	10
5	Articulação, cooperação e apoio técnico à equipe gestora e pedagógica das unidades escolares, fortalecendo o planejamento, a execução e o acompanhamento das práticas educacionais.	10
6	Resolução de problemas com eficácia, gerando impacto positivo no processo de ensino-aprendizagem e/ou nas ações da Secretaria Municipal de Educação	20



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



N. ord.	Critérios	Pontuação máxima por critério
7	Contribuição para a melhoria dos indicadores de aprendizagem, considerando a evolução dos resultados dos estudantes nas avaliações internas e externas realizadas durante o ano letivo, observados os fatores institucionais e os instrumentos oficiais de monitoramento.	10
8	Assiduidade, pontualidade e cumprimento da jornada de trabalho, mediante a frequência regular, o respeito aos horários de entrada, saída e demais atividades inerentes ao exercício da função, bem como o cumprimento integral da carga horária estabelecida, ressalvadas as ausências legalmente justificadas.	10
Total		100 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



ANEXO VII

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DO SUPERVISOR DE REDE E COORDENADORES DE REDE LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N. ord.	Crítérios	Pontuação máxima por critério
1	Cumprimento das atribuições legais e regimentais do cargo, observando a qualidade técnica, produtividade, organização, cumprimento dos prazos e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.	20
2	Realização de visitas técnicas às unidades escolares, com emissão de relatórios técnicos, orientações às equipes gestoras, monitoramento das recomendações expedidas e acompanhamento das ações corretivas.	10
3	Participação, planejamento, coordenação e execução das ações, programas, formações, projetos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando os cronogramas e metas institucionais.	30
4	Engajamento com a equipe gestora e administrativa das escolas.	10
5	Resolução de problemas com eficácia, gerando impacto positivo no processo de ensino-aprendizagem e/ou nas ações da Secretaria Municipal de Educação.	10
6	Controle e redução de desperdícios ou perdas de materiais/insumos sob sua responsabilidade.	10



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



N. ord.	Critérios	Pontuação máxima por critério
7	Assiduidade, pontualidade e cumprimento da jornada de trabalho, mediante a frequência regular, o respeito aos horários de entrada, saída e demais atividades inerentes ao exercício da função, bem como o cumprimento integral da carga horária estabelecida, ressalvadas as ausências legalmente justificadas.	10
Total		100 pontos